



LEI Nº 428 DE 16 DE JUNHO DE 1962

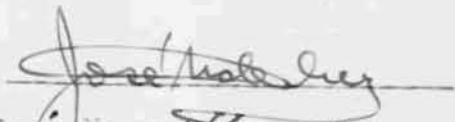
" Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, a adquirir um conjunto motor-bomba e dá outras providencias"

JOSÉ NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos, etc,

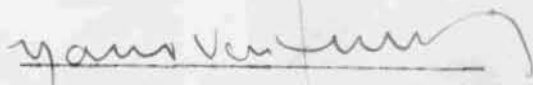
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Agudos, autorizado a adquirir da firma Escobar S/A, estabelecida em São Paulo, dispensada a concorrência pública, até a importância de Cr\$728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), um conjunto motor-bomba, destinado ao Serviço de Abastecimento de Água da Cidade.
- Artigo 2º - Para fazer face à execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil cruzeiros)
- § Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do empréstimo obtido para o Serviço de Abastecimento de Água.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Junho de 1962


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezesseis dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e dois.


Mario Venturini
Secretário